LEI Nº 1144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS GERAIS PARA CONFECÇÃO DO TRAJE OFICIAL DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas gerais para confecção dos trajes oficiais da Rainha e Princesas do Município de Barão.

Parágrafo Primeiro – As despesas de que trata o *Caput* do Artigo são: aquisição de tecidos, confecção dos vestidos, aquisição de calçados e acessórios.

Art. 2º O valor da despesa referida no artigo 1º será de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Lei correrão pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 923 – Manutenção da Cultura - 3.3.90.30.990100000 - 924 – Manutenção da Cultura – 3.3.90.39.990100000.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.12.2005.

Secretaria da Administração